LEI Nº 1.287/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.939.162,01 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R$ 1.939.162,01 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço dos seguintes projetos/atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte 2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
R$ 942.608,93

10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte 2.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA
R$ 71.479,61

10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte 2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
R$ 3.731,15

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
R$ 18.777,82

10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
R$ 244.937,95

10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Fonte 2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
R$ 213.204,38

10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
R$ 198.658,38

10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
R$ 18.777,82

10 - SAÚDE
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.303.0004.2.0026 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
R$ 12.470,62

10 - SAÚDE
10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.304.0004.2.0027 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
R$ 25.093,52

10 - SAÚDE
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.305.0004.2.0028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
R$ 2.921,26

10 - SAÚDE
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.305.0004.2.0028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
R$ 186.500,57
TOTAL GERAL ACRESCIDO R$ 1.939.162,01

Art. 2° Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes:

I - R$ 1.155.813,31 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

II - R$ 71.479,61 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura.

III - R$ 667.661,04 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

IV - R$ 3.731,15 (três mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

V - R$ 40.476,90 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.605.000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

TOTAL GERAL DOS RECURSOS R$ 1.939.162,01

Art. 3º Os elementos de despesa correspondentes aos créditos suplementares autorizados por esta Lei deverão ser indicados no decreto de abertura do crédito, observada a natureza da despesa e a correta classificação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 10 de Novembro de 2026.

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI - MG 10 / 11 /2026